

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo** : 022/2019  
**Objeto** : Contratação de serviços gráficos  
**Órgão** : Serviço Nacional de Aprendizagem Rural AR/ES -04.297.257/0001-08

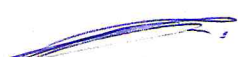
Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de carta convite, advindo do processo de compras de nº 022/2019, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, tendo sido instruído pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural AR/ES, designados pela Portaria N. 02/2018, de 23 de agosto de 2019.

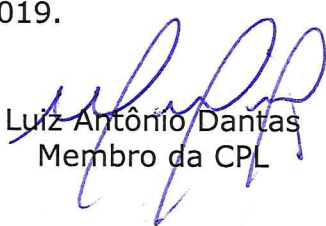
Conforme fls. deste caderno de processo, foram convidadas as empresas Gráfica Editora quatro irmãos Ltda, Gráfica Resplendor Eireli EPP, Grafitusa S/A, Gráfica Futura Ltda, Gráfica Triângulo Ltda, GM Gráfica & Editora Ltda, Ingral - Indústria Gráfica Ltda, Gráfica Santo Antônio Ltda, Gráfica e Editora JEP Ltda e Fontana Artes Gráficas Ltda.


Designada a sessão pública para o dia 28.02.2019 às 10h, compareceram as empresas Grafitusa S/A, Gráfica Futura Ltda, Gráfica Editora quatro irmãos Ltda, Gráfica Resplendor Eireli EPP, Gráfica Triângulo Ltda e Gráfica e Editora JEP Ltda, através de seus representantes legais, tendo a empresa Gráfica Santo Antônio Ltda encaminhado sua proposta. Após análise das propostas, foram analisadas as habilitações dos dois primeiros colocados, resultou a seguinte classificação: 1. Gráfica e Editora JEP Ltda **R\$ 56.651,00**; 2. Gráfica Triângulo Ltda **R\$ 62.540,00**; 3. Gráfica Editora Quatro Irmãos Ltda **R\$ 63.085,00**; 4. Gráfica Santo Antônio Ltda **R\$ 66.696,00**; 5. Grafitusa e Comércio Gráfico **R\$ 67.466,00** e 6. Gráfica Resplendor Eireli EPP **R\$ 70.555,00**, não havendo manifestações em contrário ao resultado.

Diante de todo o exposto, julgamos vencedora a proposta da empresa Gráfica e Editora JEP Ltda, no valor de R\$ 56.651,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais), por apresentar o menor valor global e atender os requisitos do edital, bem como as exigências do item 5.2.2.1, 5.2.2.2 e 5.2.2.3. A referida empresa deverá comparecer na sede do SENAR-AR/ES para assinatura de contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do conhecimento deste parecer, atentando-se as especificações da carta convite.

Vitória/ES, 01 março de 2019.

  
Welingtonlei Alexandre de Carvalho  
Presidente da CPL

  
Luiz Antônio Dantas  
Membro da CPL

  
Gustavo Fernandes Borges  
Membro da CPL



**CONCLUSÃO**

À superintendência para análise,  
homologação e adjudicação.

Vitória/ES, 01 de março de 2019.

  
**LETÍCIA TONIATO SIMÕES**  
SUPERINTENDENTE

**CONCLUSÃO**

À superintendência para análise,  
homologação e adjudicação.

Vitória/ES, 01 de março de 2019.

  
**JÚLIO DA SILVA ROCHA JUIOR**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO